



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº3.263, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.006.

(Projeto de Lei nº038/2006, de autoria da Prefeita Jussara Menicucci de Oliveira)

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2007.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Lavras, para o exercício de 2007, estima a Receita em R\$ 111.344.471,75 (Cento e onze milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos) e fixa a despesa em R\$ 111.344.471,75 (Cento e onze milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos), discriminados pelos Anexos desta Lei.

Art. 2º - O saldo apresentado de R\$ 9.108.095,00 (Nove milhões, cento e oito mil, noventa e cinco reais), será destinado a: R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais) para Reserva de Contingência do órgão 2 – Executivo e R\$5.608.095,00 (Cinco milhões, seiscentos e oito mil e noventa e cinco reais) para o órgão 3 – Instituto de Previdência Municipal – LAVRASPREV; cujos recursos serão utilizados de conformidade com o art. 8º da Portaria Interministerial n.º163, de 04/05/2001;

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

I-	<u>RECEITAS CORRENTES</u>	91.309.295,00
II-	Receita Tributária	11.281.300,00
	1.1- Receita de Contribuições	5.372.595,00
	1.2- Receita Patrimonial	1.378.000,00
	1.3- Receita de Serviços	7.000,00
	1.4- Transferências Correntes.....	65.270.100,00
	1.5- Outras Receitas Correntes	8.000.300,00
III-	RECEITAS DE CAPITAL	21.991.476,75
	2.1 Operações de Crédito	390.000,00
	2.2 Transferências de Capital	21.601.476,75
IV-	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.....	2.944.200,00
	SUB TOTAL.....	116.244.971,75
	Dedução da Receita para Formação do FUNDEF	4.900.500,00
	TOTAL DA RECEITA	111.344.471,75

Art. 4º - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação, por "Funções de Governo" e por "Órgãos e Unidades Orçamentárias":

FUNÇÕES DE GOVERNO





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

01- Legislativa.....	2.904.000,00
02 - Judiciária.....	342.500,00
03 - Essencial à Justiça.....	472.008,00
04 - Administração.....	9.193.540,66
05 - Defesa Nacional.....	47.000,00
06 - Segurança Pública.....	186.850,00
08 - Assistência Social.....	1.568.945,60
09 - Previdência Social.....	2.900.800,00
10 - Saúde.....	34.572.467,00
11 - Trabalho.....	960.000,00
12 - Educação.....	18.374.592,00
13 - Cultura.....	723.896,00
15 - Urbanismo.....	4.550.459,49
16 - Habitação.....	21.500,00
17 - Saneamento.....	16.280.000,00
18 - Gestão Ambiental.....	3.917.500,00
19 - Ciência e Tecnologia.....	32.200,00
20 - Agricultura.....	739.774,00
22 - Indústria.....	31.700,00
23 - Comércio e Serviços.....	230.560,00
26 - Transporte.....	122.000,00
27 - Desporto e Lazer.....	937.384,00
28 - Encargos Especiais.....	3.126.700,00
SUBTOTAL.....	102.236.376,75
99 - Reserva de Contingência.....	9.108.095,00
TOTAL.....	111.344.471,75

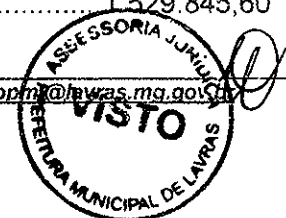
ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão 1 – PODER LEGISLATIVO

1-1- Corpo Legislativo.....	1.186.000,00
1.2 - Serviços Administrativos da Câmara.....	1.718.000,00
SUB TOTAL.....	2.904.000,00

Órgão 2 – PODER EXECUTIVO

2.1 – Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	875.426,00
2.2 - Secretaria Municipal de Comunicação.....	908.183,00
2.3 – Assessoria Jurídica do Município.....	737.219,15
2.4 - Assessoria de Controle Interno.....	79.370,00
2.5 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.....	142.062,00
2.6 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.....	5.825.818,00
2.7 - Secretaria Municipal da Fazenda.....	2.665.949,00
2.8 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.....	28.558.812,00
2.9 - Secretaria Municipal de Regulação Urbana e Meio Ambiente.....	257.572,00
2.10 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	19.618.488,00
2.11 - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania.....	1.529.845,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

2.12 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.....	613.844,00
2.13 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.....	739.774,00
2.14 - Secretaria Municipal de Saúde.....	34.068.467,00

SUB TOTAL.....98.044.376,75

Reserva de Contingência3.500.000,00

SUB TOTAL.....101.544.376,75

Órgão 3 – LAVRASPREV

3.01.01 – LAVRASPREV.....1.288.000,00

3.01.02 – Reserva de Contingência.....5.608.095,00

SUB TOTAL6.896.095,00

TOTAL111.344.471,75

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Realizar operações de Crédito por Antecipação da Receita até o limite de 100% (cem por cento) do montante das Despesas de Capital, conforme o inciso III, art. 167 da Constituição Federal;

II- Durante a execução orçamentária ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, este último nos termos do inciso IV do art. 36 da Lei Orgânica, autorizados pela presente Lei, a suplementar dotações dos respectivos orçamentos vigentes até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada para cada Poder, utilizando como recursos a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Parágrafo único – Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar dotações do orçamento, utilizando como recursos o excesso de arrecadação, e o superávit financeiro verificado no exercício anterior, segundo os incisos I e II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.007.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 15 de dezembro de 2.006.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal